



INSTRUTIVO N.º 01/02

ASSUNTO: POLITICA CAMBIAL

- OPERAÇÕES A REALIZAR A TRAVÉS DAS LINHAS DE CRÉDITO DE MÉDIO E LONGO PRAZO POR AGENTES ECONÓMICOS

Considerando que através do Instrutivo NR 9/99, de 21 de Maio, do Banco Nacional de Angola, estão estabelecidos os procedimentos para o licenciamento e a realização das operações de capitais, incluindo as operações de crédito comercial entre entidades residentes e não residentes, em conformidade com o disposto no Decreto NR 23/98, de 24 de Julho;

Atendendo a que na sequência do disposto no referido Instrutivo os agentes económicos do sector produtivo e de prestação de serviços podem recorrer a contratação de financiamentos externos para a execução dos seus projectos de investimento;

DETERMINO:

Artigo 1º

É revogado o Instrutivo NR 6/97, de 3 de Outubro) que regula a execução de operações de investimentos no âmbito das linhas de crédito de Médio e Longo Prazo de Portugal e Espanha contratadas pelo Estado, por agentes económicos do sector produtivo e de prestação de serviços.

Artigo 2º

O presente Instrutivo entra imediatamente em vigor

PUBLIQUE-SE

Luanda, 8 de Maio de 2002

O GOVERNADOR

AGUINALDO JAIME